

**LEI Nº. 1.022/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Altera a Lei nº. 942/2006, que dispõe sobre a preservação e tombamento do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Macau, cria o Conselho Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os artigos 6º, 7º, 8º e 9º, da lei nº. 942 de 25 de setembro de 2006 passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

**Art. 6º.** Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – COMUC, integrado a estrutura da Fundação Municipal de Cultura, e será constituído por oito membros, com igual número de suplentes, sendo:

1. Quatro indicados pelo chefe do Poder Executivo Municipal;
2. Quatro eleitos em assembleia geral da Comunidade Cultural de Macau.

**Art. 7º.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão escolhidos de acordo com os setores culturais da sociedade civil organizada, dos órgãos da administração direta e indireta do município de Macau.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal de Cultura será composto pelas seguintes Câmaras Setoriais da Sociedade Civil Organizada:

- I.....
- II.....
- III.....
- IV.....
- V. Câmara de Artes Plásticas e Literatura.

**Art. 9º.** Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 6º, inciso I, advirão dos seguintes órgãos:

1. Fundação Municipal de Cultura;
2. Secretaria de Turismo;
3. Secretaria de Educação;
4. Secretaria de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 12 de novembro de 2009.

Flávio Vieira Veras – PREFEITO

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo-Secretário de Administração, Previdência e RH.